

# **FEOL- FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE OLIVEIRA**

## **REGIMENTO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE NDE**

### **CAPÍTULO I**

#### **Das considerações preliminares**

Art.1º. O presente Regulamento disciplina as atribuições e o funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Pedagogia da Fundação Educacional de Oliveira - FEOL

Art.2º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) é o órgão consultivo responsável pela concepção do Projeto Pedagógico do curso de Pedagogia e tem, por finalidade, a implementação do mesmo.

### **CAPÍTULO II**

#### **Das atribuições do Núcleo Docente Estruturante**

Art.3º. São atribuições do Núcleo Docente Estruturante:

- a) formular, implementar e desenvolver o Projeto Pedagógico do curso definindo sua concepção e fundamentos;
- b) orientar e acompanhar no colegiado do curso processo de elaboração, complementação e alteração do projeto pedagógico.
- c) estabelecer o perfil profissional do egresso do curso;
- d) atualizar periodicamente o projeto pedagógico do curso;
- e) conduzir os trabalhos de reestruturação curricular, para aprovação no Colegiado de Curso, sempre que necessário;
- f) supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso definidas pela CPA e pelo Colegiado;
- g) apoiar o Colegiado do Curso nos processos de análise de situações acadêmicas
- h) analisar e avaliar os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

- i) promover a integração horizontal e vertical do curso, respeitando os eixos estabelecidos pelo projeto pedagógico;
- j) acompanhar as atividades do corpo docente, recomendando ao Colegiado de Curso a indicação ou substituição de docentes, quando necessário;
- k) desempenhar as demais atividades delegadas ou definidas pela Direção.
- l) planejar e desenvolver seminários com temas relevantes ao curso;
- m) organizar grupos de estudo;
- n) implementar cursos de extensão;
- o) promover feiras;
- p) elaborar e implementar projetos de cunho social utilizando o espaço físico da instituição.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da constituição do núcleo docente estruturante**

Art. 4º. O Núcleo Docente Estruturante será constituído de:

- a) o Coordenador do Curso, como seu presidente;
- b) pelo menos 30% (vinte por cento) do corpo docente.

**Art.5º. A indicação dos representantes docentes será feita pelo Colegiado de Curso e com aprovação do Presidente da Fundação Educacional de Oliveira , para um mandato de 2 (dois) anos, com possibilidade de recondução.**

### **CAPÍTULO IV**

#### **Da titulação e formação acadêmica dos docentes do Núcleo**

Art. 6º. Os docentes que compõem o NDE possuem titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu

Art. 7º. O percentual de docentes que compõem o NDE com formação acadêmica na área do curso.

### **CAPÍTULO V**

#### **Do regime de trabalho dos docentes do núcleo**

**Art.8º. Os docentes que compõem o NDE são contratados em regime de horário parcial e ou integral dependendo da demanda das atividades do Núcleo em cada curso.**

## **CAPÍTULO VI**

### **Das atribuições do presidente do Núcleo Docente Estruturante**

Art.9º. Compete ao Presidente do Núcleo:

- a) convocar e presidir as reuniões, com direito a voto, inclusive o de qualidade;
- b) representar o NDE junto aos órgãos da instituição;
- c) encaminhar as deliberações do Núcleo;
- d) designar relator ou comissão para estudo de matéria a ser decidida pelo Núcleo e um representante do corpo docente para secretariar e lavrar as atas;
- e) coordenar a integração com os demais Colegiados e setores da instituição.

## **CAPÍTULO VIII**

### **Das disposições transitórias**

**Art. 10. Os percentuais relativos a titulação e regime de trabalho dos componentes do NDE deverão ser garantidos pela Instituição no prazo de 1 (um) ano.**

## **CAPÍTULO IX**

### **Das disposições finais**

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Núcleo ou órgão superior, de acordo com a competência dos mesmos.

Art. 12. O presente Regulamento entra em vigor após aprovação pelo Colegiado do Curso.

Oliveira, 02 de Agosto de 2010.

